Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI Nº1843

DE 04 DE JULHO DE 2017

"Revoga as alíneas "d" e "h" do art. 2º da Lei nº 1.689, de 25 de outubro de 2.013".

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sexta Sessão Extraordinária da primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 27 de junho de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as alíneas "d" e "h" do art. 2º da Lei nº 1.689, de 25 de outubro de 2.013.

Artigo 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de julho de 2017, ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 04 de julho de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo nº 16.494/2017

...exado no
...uadro Geral de Avisos ...ço Municipal
...conforme ...o 106 ... Lei n.º 68 ... 0
...Lei Orgânica ... Est. Baln. de Praia Grande)
...ou ... 03 (três) dias.
Afixado em 04 / julho / 17.

Antonio Alfredo Miranda Ferreira

...Município da Estância Balneária de P...
SEAD